



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|---------------------------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| <i>[Handwritten mark]</i> | 33 |

Of. DIRLEG Nº 2.465/13

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2013

Senhor Prefeito,

Para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminho-lhe a Proposição de Lei nº 37/13, que "Dispõe sobre publicidade em campo de futebol de várzea e acrescenta o inciso IX ao *caput* do art. 269 da Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte", originária do Projeto de Lei nº 42/13, de minha autoria, aprovado por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Léo Burguês de Castro
Presidente

| | |
|--------------------------|--------------------------------|
| Recebido por: | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Nome legível | |
| Matrícula ou Identidade: | <i>[Handwritten number]</i> |
| Órgão: | S.M.C./C.E.L.E.G. |
| Em: | 09/08/13 |
| Hora: | 15:20 |

Excelentíssimo Senhor
Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37/13

LEI Nº _____

Dispõe sobre publicidade em campo de futebol de várzea e acrescenta o inciso IX ao *caput* do art. 269 da Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica permitida a instalação de engenhos de publicidade na área interna dos campos de futebol de várzea.

Art. 2º - O *caput* do art. 269 da Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, fica acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 269 - [...]

‘IX - em imóvel destinado a campo de futebol de várzea, entendido como campo de uso público, usado para a prática de futebol amador, desde que atendidas condições a serem estabelecidas pelo Executivo.”(NR)

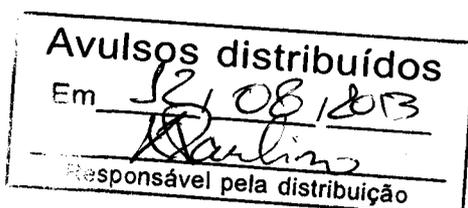
Art. 3º - O Executivo regulamentará essa lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2013

Vereador ~~Léo Burguês de Castro~~
Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 42/13, de autoria do vereador Léo Burguês de Castro)



| |
|--|
| Remetida ao Prefeito em: <u>09/08/2013</u> |
| Aguardando sanção para: <u>03/09/2013</u> |
| Sancionada/Promulgada/Vetada em: <u> / / </u> |
| LEI/ VETO Nº <u> </u> Publicada em: <u> / / </u> |
| _____ |
| Diretoria do Legislativo |